



**Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 1.900 DE 03 DE OUTUBRO DE 2014.**

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, do Fundo Municipal de Saúde, até o limite que cita.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** – Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de superávit financeiro, apurado no exercício de 2013, nas fontes 01 e 04, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 03 de outubro de 2014.

**JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES**  
Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**  
Procurador Geral do Município

**Ângela Maria Faraco**  
Secretária Municipal de Fazenda

**Eliane Cruz Vieira**  
Secretária Municipal de Saúde



**Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto**  
**Gabinete do Prefeito**

**ANEXO A LEI Nº 1.900 DE 03 DE OUTUBRO DE 2014.**

<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>CÓDIGO/FONTE</b>	<b>ANULAÇÃO</b>	<b>SUPLEMENTAÇÃO</b>
<i>Fundo Municipal de Saúde</i>			
3434.10.122.020.2.034	3.3.90.32-01		10.000,00
3434.10.122.020.2.034	3.3.90.32-04		60.000,00
3434.10.122.020.2.034	3.3.90.36-01		10.000,00
3434.10.122.020.2.034	3.3.90.36-04		50.000,00
3434.10.122.020.2.034	3.3.90.39-01		5.000,00
3434.10.122.020.2.034	4.4.90.52-04		50.000,00
3434.10.302.020.2.086	3.3.90.30-01		10.000,00
3434.10.302.020.2.086	3.3.90.30-04		75.000,00
3434.10.302.020.2.086	3.3.90.39-01		15.000,00
3434.10.302.020.2.086	3.3.90.39-04		50.000,00
3434.10.302.020.2.086	4.4.90.51-01		5.000,00
3434.10.302.020.2.086	4.4.90.51-04		5.000,00
3434.10.302.020.2.086	4.4.90.52-04		10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>355.000,00</b>